

À Secretaria da 2ª Câmara, incluir em pauta

Processo: 698247

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Procuradora: Maria Cecília Borges

Exercício: 2004

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo, referente ao exercício de 2004, sob a responsabilidade do Sr. **Antônio Francelino dos Santos**, CPF 178.424.336-15, Prefeito à época, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal, pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A Unidade Técnica, no exame de fl. 05 a 38, apontou irregularidades que motivaram a citação do responsável acima nominado, fl. 46, que não se manifestou acerca dos apontamentos feitos.

Saliente-se que a documentação juntada pelo interessado às fl. 51 a 91, visa à expedição de Certidões, nada tratando dos fatos levantados na presente Prestação de Contas.

Novamente instada a se pronunciar, a Unidade Técnica manifestou-se no sentido de que a irregularidade inicialmente apontada, fl. 15, não foi sanada.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, fl. 125 (frente e verso).

É o relatório.

Tribunal de Contas, 28 de setembro de 2011.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator